ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal

— de SÃO LOURENÇO D'OESTE —

LEI Nº 25/69

CONCEDE AUXÍLIO À PROVÍNCIA DOS PADRES CAPUCHINHOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA, E AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE NCr$ 1.000,00 (UM MIL CRUZEIROS NOVOS).

Eu, JOSÉ EBLING, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste, SC, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - À Província dos Padres Capuchinhos dos Estados do Paraná e Santa Catarina, em comemoração ao cinquentenário da chegada dos primeiros Padres, é concedido um auxílio no valor de NCr$ 1.000,00 (um mil cruzeiros novos).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor do auxílio concedido a que se refere o artigo primeiro desta lei.

Art. 3º - A despesa a que se refere o artigo 1º desta lei, será assim consignada: 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES - 3.2.0.0 - Transferências Correntes - 3.2.1.0 - Subvenções Sociais - item 612 a - "AUXÍLIO PROVÍNCIA PADRES CAPUCHINHOS".

Art. 4º - Servirá de recurso para o Crédito de que trata o artigo 2º dest lei, o excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste, aos 24 dias do mês de novembro de 1.969.

José Ebling - Prefeito Municipal

Lidio Sutilli - Pres. da Câmara

1º Secretário

2º Secretário